

Lei nº 625 de 29/03/2000

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER DOAÇÃO

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a receber doações de bens, de qualquer espécie, que contribuam para o desenvolvimento do Município e /ou para o bem estar da coletividade, desde que não acarretem ônus para os cofres municipais.

Parágrafo Único- Em se tratando de doação de bens imóveis, o município se responsabilizará pelo pagamento das despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura respectiva.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 29 de Março de 2000.

João Valério do Prado
Presidente

Laercio Felício da Silva
Vice-Presidente

Eurídio Lemos
Secretário